



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 188/2024

A Câmara Municipal de Tarumã, CNPJ 64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos Nº 40, Tarumã - SP, representada pelo Presidente da Câmara, Juliano Marcos Bregagnoli Martins, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

Objeto da Aquisição:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa. Os serviços serão prestados em eventos oficiais da Câmara Municipal de Tarumã, incluindo audiências públicas, sessões plenárias e reuniões. A medição dos serviços será realizada em horas trabalhadas, com limite total de 30 horas no contrato.

Os serviços mínimos a serem prestados nesta contratação incluem:

Interpretação e Tradução de LIBRAS: Realização de tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, abrangendo modalidades falada, sinalizada ou escrita.

Modalidades de Tradução: Prestação de serviços nas formas simultânea e consecutiva, podendo ser ao vivo ou ensaiada, gravada ou não.

Presencialidade: Os serviços serão prestados de forma presencial durante eventos oficiais da Câmara Municipal, como audiências públicas, sessões plenárias e reuniões.

Revezamento de Intérpretes: Implementação de revezamento dos intérpretes a cada 20 minutos para garantir a qualidade e eficácia da comunicação.

Cessão de Uso de Imagem e Voz: Inclusão da cessão de uso de imagem e voz dos intérpretes durante a execução dos serviços para gravações e transmissões.

Forma de Envio de Propostas:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para comprascamarataruma@gmail.com. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Dispensa de licitação Nº 188/2024", ou entregues presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos Nº40, Cidade de Tarumã - SP.

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 27 de Setembro de 2024 às 23:59.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, www.taruma.sp.leg.br, esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: comprascamarataruma@gmail.com.

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei n. 14.133/2021).

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa. Os serviços serão prestados em eventos oficiais da Câmara Municipal de Tarumã, incluindo audiências públicas, sessões plenárias e reuniões. A medição dos serviços será realizada em horas trabalhadas, com limite total de 30 horas no contrato.

Os serviços mínimos a serem prestados nesta contratação incluem:

Interpretação e Tradução de LIBRAS: Realização de tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, abrangendo modalidades falada, sinalizada ou escrita.

Modalidades de Tradução: Prestação de serviços nas formas simultânea e consecutiva, podendo ser ao vivo ou ensaiada, gravada ou não.

Presencialidade: Os serviços serão prestados de forma presencial durante eventos oficiais da Câmara Municipal, como audiências públicas, sessões plenárias e reuniões.

Revezamento de Intérpretes: Implementação de revezamento dos intérpretes a cada 20 minutos para garantir a qualidade e eficácia da comunicação.

Cessão de Uso de Imagem e Voz: Inclusão da cessão de uso de imagem e voz dos intérpretes durante a execução dos serviços para gravações e transmissões.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei n. 14.133/2021).

A contratação dos serviços se fundamenta na necessidade de garantir a acessibilidade à comunicação para a população surda e com deficiência auditiva, em conformidade com os direitos previstos pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e pela Constituição Federal. A ausência de intérpretes qualificados compromete a participação plena dos cidadãos nas atividades da Câmara Municipal, infringindo princípios de inclusão e equidade.

Preliminarmente como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, no documento estimativa de despesa, a pesquisa de preço no



PNCP, Portal Nacional de Contratações Públicas, feita com contratações similares ao objeto deste processo, identificou que o valor desta contratação se enquadra nas características do **artigo 75, inciso II, dispensa de licitação, da Lei 14133/2021**.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei n. 14.133/2021).

Planejamento da Contratação:

- a. Identificação da necessidade de serviços de interpretação de LIBRAS.
- b. Elaboração do Termo de Referência com as especificações dos serviços.

Aprovação do Projeto:

- c. Submissão do Termo de Referência para aprovação interna na Câmara Municipal.
- d. Verificação da adequação orçamentária e disponibilidade de recursos.

Processo Licitatório:

- e. Publicação do edital de licitação conforme a Lei 14.133/2021.
- f. Recebimento e análise das propostas dos fornecedores interessados, considerando critérios técnicos e financeiros.

Seleção do Fornecedor:

- g. Avaliação das propostas com base na qualidade técnica, experiência e valor apresentado.
- h. Escolha do fornecedor mais adequado e homologação do resultado.

Formalização do Contrato:

- i. Elaboração e assinatura do contrato com o fornecedor selecionado.
- j. Definição de cláusulas sobre condições de prestação, prazos, e forma de pagamento.



Preparação para a Prestação do Serviço:

- k. Definição do cronograma de eventos que demandarão os serviços.
- l. Comunicação com o fornecedor sobre as datas e locais dos eventos.

Prestação do Serviço:

- m. Realização da interpretação de LIBRAS durante os eventos programados, conforme as especificações do contrato.
- n. Revezamento dos intérpretes a cada 20 minutos para garantir a qualidade da comunicação.

Monitoramento e Avaliação:

- o. Supervisão da prestação dos serviços por um servidor designado da Câmara Municipal.
- p. Avaliação da qualidade do serviço prestado e verificação do cumprimento das condições contratuais.

Medição e Pagamento:

- q. Registro das horas efetivamente trabalhadas pelos intérpretes.
- r. Apresentação de nota fiscal e comprovantes de horas trabalhadas pelo fornecedor.
- s. Realização do pagamento mensal conforme acordado no contrato.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei n. 14.133/2021).

Habilitação Profissional:

- a. Formação específica em interpretação de LIBRAS, com certificados reconhecidos por instituições competentes.

Experiência Comprovada:



- b. Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de interpretação e tradução de LIBRAS em eventos similares, como audiências públicas e reuniões.

Qualificação Técnica:

- c. Capacidade de realizar traduções simultâneas e consecutivas, garantindo a precisão e fluência na comunicação entre os participantes.

Conhecimento da Legislação:

- d. Familiaridade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e outros dispositivos legais que garantem os direitos das pessoas com deficiência.

Disponibilidade:

- e. Flexibilidade para atender a demandas emergenciais e eventos programados, com aviso prévio conforme estipulado no contrato.

Cessão de Uso de Imagem e Voz:

- f. Concordância em ceder o uso de imagem e voz para gravações e transmissões, quando necessário.

Ética e Conduta Profissional:

- g. Compromisso com a ética profissional, respeitando a confidencialidade e a integridade das informações comunicadas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei n. 14.133/2021).

A execução dos serviços será realizada de forma presencial, conforme demanda da Câmara Municipal, com solicitação em até 48 horas antes do evento. Os intérpretes deverão estar presentes nos eventos programados, com um cronograma previamente definido, e deverão estar disponíveis para atender a solicitações emergenciais, que podem



ocorrer durante o período da manhã, tarde ou noite, sempre que necessário.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei n. 14.133/2021).

A gestão do contrato será realizada por um servidor designado da Câmara Municipal, que ficará responsável pela supervisão da prestação dos serviços, avaliação da qualidade do trabalho realizado e pela verificação do cumprimento das condições contratuais.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei n. 14.133/2021).

A medição dos serviços será feita com base nas horas efetivamente trabalhadas, por convocação, segue a maneira de contagem;

Sempre que convocado, o fornecedor terá direito a receber no mínimo 01 hora independente do período de duração do evento;

Nos casos em que o evento for de duração superior a 01 hora os períodos excedentes serão contabilizados para fins de pagamento, os períodos de até 30 minutos, serão pagos o valor de 50% de 1 hora. Períodos superiores a 30 minutos serão considerados o valor cheio da hora para pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de horas trabalhadas, conforme cronograma acordado entre as partes.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei n. 14.133/2021).

A seleção visa identificar a proposta que melhor atenda às necessidades da Câmara, observando a melhor relação entre custo e benefício.

1. Forma de Seleção:

- **Procedimento Licitatório:** A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, adotando a modalidade que melhor se



adeque à natureza e ao valor da contratação, neste caso Dispensa de Licitação, considerando o princípio da economicidade.

2. Critérios de Seleção:

- **Menor Preço:** O principal critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço para o serviço especificados, garantindo a economicidade da contratação.

3. Documentação Exigida:

Comprovação de Habilitação Profissional:

- Certificados de cursos de formação em interpretação de LIBRAS reconhecidos.

Documentação de Experiência:

- Comprovantes de experiência anterior em serviços similares, como contratos anteriores ou declarações de instituições que contrataram os serviços.

Certidões de Regularidade:

- Certidão de regularidade fiscal (como Certidão Negativa de Débitos - CND) e certidão de regularidade trabalhista (como a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

Documentação Pessoal:

- Cópia de documentos pessoais, como RG e CPF.

Plano de Trabalho:

- Apresentação de um plano de trabalho detalhando como os serviços serão organizados e prestados durante o período contratual.

Declaração de Cessão de Uso de Imagem e Voz:



- Documento que autorize a cessão de uso de imagem e voz dos intérpretes para gravações e transmissões.

Registro Profissional (Obrigatório):

- Registro no órgão competente, Cadastro das Centrais de Intérprete de Libras (CadCIL), conforme, A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de intérprete, tradutor e guia-intérprete de Libras.

4. Julgamento das Propostas:

- **Avaliação:** As propostas serão analisadas a sua conformidade documental, técnica e comercial. Sendo emitido mapa de preço, indicando a proposta vencedora.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail comprascamarataruma@gmail.com até a data limite estabelecida no aviso de contratação direta.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei n. 14.133/2021).

Com base em pesquisas realizadas em contratações similares, estima-se que o valor da contratação será de **R\$423,07** por hora, conforme a média apurada nas pesquisas realizadas em diferentes municípios. Este valor será utilizado como referência para a elaboração da proposta a ser apresentada pelos fornecedores.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei n. 14.133/2021).

Embora os serviços especializados de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) não estejam previstos no plano de contratação anual, essa medida é essencial para garantir a continuidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

a segurança, a conformidade legal, a eficiência econômica e a sustentabilidade das operações do órgão. Ressalta-se que todos os trâmites legais necessários serão rigorosamente seguidos, assegurando que a contratação ocorra de forma adequada, transparente e sem comprometer ou alterar a proposta orçamentária estabelecida para o exercício financeiro em curso.

Atenciosamente,

WUILVERSON H. MOSSINI
Diretor Geral Legislativo
Câmara Municipal de Tarumã